

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Art. 1º Modifica a redação do **art. 1º, do PL nº 192/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Público Estadual, quando da formulação, implementação e realização da Política Estadual de Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, deverá pautar-se pelas diretrizes estabelecidas na presente Lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Tratados Internacionais, ficando vedado qualquer recurso financeiro, por parte do Poder Público Estadual destinado à Política Estadual de Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda que pretende **modificar o art. 1º, do PL nº 192/2019**, que *“Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”*.

A referida emenda busca garantir o direito Constitucional de que todos são iguais perante a lei, bem como dar maior clareza ao texto, facilitando a sua leitura. Ante o exposto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2022

Sebastião Rezende
Deputado Estadual